



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL JOSEVALDO ESTEVÃO DE LIMA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, portador do RG. nº 1.352.031 SSP/SP, e CPF nº 165.116.204-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual **JOSEVALDO ESTEVÃO DE LIMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.082.260/0001-80 com endereço na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 20, Marajás, Brejo da Madre de Deus – PE, telefone: (81) 9 9676-3273, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSEVALDO ESTEVÃO DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 750.010.714-53, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 049/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento são:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato nº 088/2023, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 088/2023, com início em 15/03/2025, até 14/03/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brejo da Madre de Deus, 14 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Roberto Abraham Abrahamian Asfora

CONTRATANTE

Josevaldo Estevão de Lima

Josevaldo Estevão de Lima

CONTRATADO